



PROJETO DE LEI nº,

“Altera a Lei nº. 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o **DIA UNIVERSITÁRIO ANTITABAGISMO** a ser realizado no dia 30 de setembro, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“30 de setembro: DIA UNIVERSITÁRIO ANTITABAGISMO”.

Art. 2º Fica acrescido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

Segunda quinzena de setembro:

- Semana Universitária Antitabagismo de Conscientização, Orientação e Combate antifumo, ao alcoolismo e drogas ilícitas nas unidades de ensino, escolas e universidades públicas com seminários e palestras, atividades esportivas, culturais e artísticas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em



EDIR SALES
Vereadora



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa criar o DIA UNIVERSITÁRIO ANTITABAGISMO uma importante data na luta em favor da saúde pública de nossos jovens, melhores condições de vida saudável e crescimento sem doenças.

O Dia Universitário Antitabagismo, é uma data para conscientizar a população sobre os malefícios do cigarro para a saúde e o papel fundamental que os pulmões desempenham na saúde e no bem-estar das pessoas. Desde 2014, o Brasil possui a Lei Nacional Antifumo.

O tabagismo é considerado uma doença, conceituada pelo Código Internacional de Doenças, como sendo um grupo de transtornos mentais e de comportamento, decorrentes do uso de substâncias psicoativas (drogas de atuação sobre o Sistema Nervoso Central).

Ademais, a Lei nº 8069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe nos artigos terceiro, quarto e sétimo um devido tratamento de bem estar e da responsabilidade da família e do Estado na relação com o bom desenvolvimento da criança e do adolescente no Direito à vida e a saúde bem como a informação conforme descrito na Constituição Federal nos artigos 5º, inc XIV, art. 6º, 196, 197 e 225.

A iniciativa visa criar uma data para alertar sobre os malefícios que o tabagismo acarreta na saúde e fazer com que os fumantes larguem o vício adotando um hábito saudável para as suas vidas.

No Brasil, o combate ao tabagismo se dá através de uma Lei Federal de 1996, que restringe o uso e a propaganda de produtos derivados do tabaco em locais coletivos, públicos ou privados, em uma clara medida para reduzir o índice de fumantes no país. As recomendações para ajudar driblar a vontade de acender um cigarro são: fazer exercícios físicos, tomar muito líquido e mascar chicletes ou um pedaço de canela.

O ponto principal é evitar as 'situações-gatilho', aquelas que desencadeiam a vontade de fumar. Por exemplo, se uma pessoa sente mais



vontade de fumar quando toma café, ela pode tentar tomar café com leite, ou mudar de bebida.

O Estado de São Paulo, também engajado na luta para promover a Campanha Antitabagismo, promulgou em 2009 a Lei Antifumo, que proíbe o uso de cigarros e demais produtos fumígenos nos ambientes fechados de uso coletivo em todo o estado, visando proteger também o cidadão que acaba se tornando um fumante passivo.

Sendo assim, são essas as razões que nos levam a propor e solicitar o apoio dos parlamentares na aprovação da presente proposição em comemoração ao Dia Universitário Antitabagismo em 30 de setembro de cada ano.